



LEI Nº 1203 /2002-PMM

Dispõe sobre a instituição no âmbito do Município de Macapá do dia 19 de março como o "DIA DO ARTESÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7°, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Municipio de Macapá o Dia 19 de março como o "DIA DO ARTESÃO"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANAR NUNES, em 24 de junho de 2002.

LEURY SALLES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá